



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

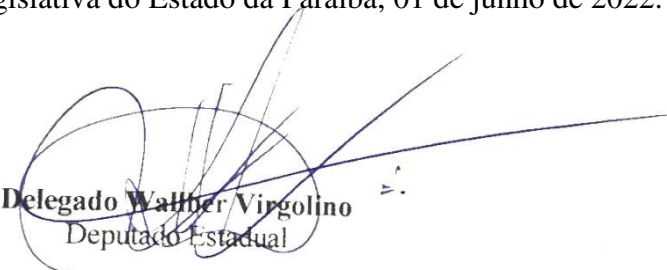
REQUERIMENTO Nº 22.593 /2022

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a vossa excelência, com fulcro no artigo 112 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Ministério Público Estadual, para que o órgão, dentro de suas funções constitucionais e por intermédio de suas promotorias especializadas, **instaure procedimento investigatório criminal para que sejam apuradas as denúncias de contratação de pessoas envolvidas com o tráfico de drogas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 01 de junho de 2022.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura tem como finalidade encaminhar ao Ministério Público Estadual para que seja instaurado, através das promotorias especializadas, um procedimento investigatório criminal para que sejam apuradas as denúncias de contratação de pessoas envolvidas com o tráfico de drogas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

Chegou ao gabinete do parlamentar subscritor deste expediente a informação de que o Sr. Dijanilson Meireles de Lima, preso recentemente no Estado do Rio Grande do Norte pela acusação de tráfico de drogas, possui vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, na medida em que foi contratado pela edilidade, através de contratação de excepcional interesse público, para exercer o cargo de vigilante, com matrícula de nº 974.421, consoante demonstram os arquivos abaixo:



**Detalhamento da fonte de pagamento para do servidor
DIJANILSON MEIRELES DE
LIMA - Matrícula: 974421**
Período de referência: 04/2022

**Fonte da Pagamento 1: PMJP -
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA**

Nome do cargo: VIGILANTE
Tipo de Contratação por
Vínculo: excepcional interesse público
Descrição Contratação por do excepcional interesse público
Vínculo: público
Secretaria: SEDES
Lotação: DIR FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

NOME: DIJANILSON MEIRELES DE LIMA;

NATURALIDADE: João Pessoa/PB;

DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1984;

IDADE: 37 anos;

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL;

PROFISSÃO: *****

IDENTIDADE: 148581959 – SSP/PB;

CPF: 174.692.514-05;

A captura de tela mostra a interface do sistema SAGRES ONLINE. No topo, há uma barra de navegação com o nome do sistema e opções de menu. Abaixo, há uma tabela com duas linhas de dados. A primeira linha está selecionada em azul. A tabela contém informações sobre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, o CPF ***692.514-**, o nome Dijanilson Meireles de Lima e o tipo de contratação.

SAGRES ONLINE			
Municipal		Entrar	
Sobre		18 Unidades Gestoras	
Prefeitura Municipal de João Pessoa	***692.514-**	Dijanilson Meireles de Lima	Contratação por exceção
Prefeitura Municipal de João Pessoa	***692.514-**	Dijanilson Meireles de Lima	Contratação por exceção

Como se não bastasse, outro cidadão preso em flagrante delito por envolvimento com o tráfico de drogas, qual seja, o Sr. Márcio do Nascimento Rodrigues, também figura como contratado nos quadros da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e também para o cargo de vigilante, senão vejamos:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Crimes Contra o
Patrimônio da Capital



POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

Ofício Nº: 257/2022

João Pessoa, 25 de Abril de 2022.

A(o) Exmo(a) Sr(a)
Juiz(a) de Direito da Vara Criminal
João Pessoa/PB

Assunto: Comunicação de Prisão em Flagrante

Senhor(a) Juiz(a),

Em conformidade com o que estabelece o Art. 5º Inciso LXII da Constituição Federal cumulado com o Art.306 do Código de Processo Penal, em vigor, levo ao conhecimento de V.Exa, que no dia, 25 de Abril de 2022, às 13:51, foram presos(as) e autuados(as) em flagrante, tendo como condutor(a) Vitor Prado Freire e testemunha(s) Cidicley de Oliveira Barbosa, as pessoas a seguir indicadas, devidamente qualificadas nos autos do procedimento Nº 00049.05.2022.1.00.450, em anexo, pelo cometimento do(s) seus respectivos crime(s), conforme relação abaixo:

José Alisson da Silva - Art. 33 Caput da Lei 11.343/2006 (Tráfico de Drogas), Art. 35 da Lei 11.343/2006 (Associação para o tráfico de drogas), Art. 14 da Lei 10.826/2003 (Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido), Art. 288 Parágrafo único do CPB, o(a) qual ficará **recolhido(a)** no(a) PRESÍDIO - JOÃO PESSOA, de onde será encaminhado(a), oportunamente, para apresentação em audiência de custódia.

Márcio do Nascimento Rodrigues - Art. 33 Caput da Lei 11.343/2006 (Tráfico de Drogas), Art. 35 da Lei 11.343/2006 (Associação para o tráfico de drogas), Art. 14 da Lei 10.826/2003 (Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido), Art. 288 Parágrafo único do CPB, o(a) qual ficará **recolhido(a)** no(a) PRESÍDIO - JOÃO PESSOA, de onde será encaminhado(a), oportunamente, para apresentação em audiência de custódia.

Atenciosamente,

João Paulo Pereira Amazonas
Delegado(a) de Polícia Civil

Procedimento: 00049.05.2022.1.00.450

1/1



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



Detalhamento da fonte de
pagamento para do servidor
**MARCIO DO NASCIMENTO
RODRIGUES - Matrícula: 1116**

Período de referência: 04/2022

Fonte da Pagamento 1: FMAS -
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nome do cargo: VIGIA
Tipo de Contratação por
Vínculo: excepcional interesse
público
Descrição Contratação por
do Vínculo: excepcional interesse
público
Secretaria: SEDES
Lotação: SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Valor Bruto da R\$ 2.200,00
Remuneração:
Valor Líquido da R\$ 2.011,47

São fatos de fatos de extrema gravidade, já denunciados anteriormente por este parlamentar durante a campanha eleitoral de 2020, onde o parlamentar subscritor informou que havia fortes suspeitas de que o atual prefeito da capital estava com alianças com o crime organizado com o fito de angariar votos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Tais fatos, inclusive, podem ser enquadrados no artigo 36 da Lei nº 11.343/2006, senão vejamos:

Art. 36. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

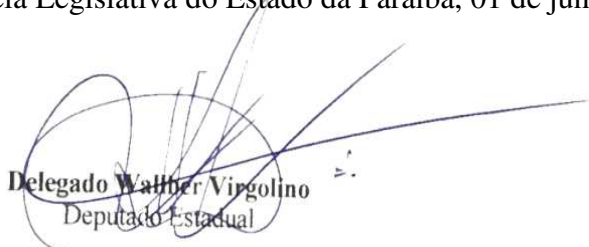
Pena - reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.

Saliente-se, ainda, que os supostos servidores sequer poderiam estar prestando os serviços, tendo em vista que um foi preso em outro estado da Federação, e os dois se dedicavam às práticas criminosas, de forma que tais contratações apenas causaram prejuízos ao erário, o que também constitui fato ilícito que merece ser apurado.

Não se pode admitir este tipo de postura de um gestor público, que faz uso da máquina pública para custear salários para pessoas envolvidas com o tráfico de drogas, mormente empregando-os como vigilantes, tudo para honrar acordos escusos feitos em período de campanha eleitoral.

Diante do exposto, ante a gravidade da matéria e do interesse público envolvido, apresenta-se este instrumento legislativo.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 01 de junho de 2022.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual